PROJETO DE LEI
Expediente PM 030/2003
CM 93/03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL 112

PROJETO DE LEI Nº 030/2003

Inclui parágrafo ao art. 4º da Lei 2.429 de 31 de janeiro de 2.003.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica incluído no art. 4º, inciso III da Lei 2.429 de 31 de Janeiro de 2.003, o parágrafo 4º, com a seguinte redação:

§ 4º - os valores de jeton, por reunião, serão reajustados, na mesma data e no mesmo índice das Tabelas de remuneração dos servidores municipais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2003.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 93/03
Rec. 08.5.2003

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
212
S. SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara para incluir o parágrafo 4º ao inciso III do artigo 4º da Lei 2.429 de 31 de janeiro de 2.003.

Como o texto original da Lei, supra descrita, não previa os reajustes dos Jeton por reunião, faz-se necessário a presente inclusão para que os valores percebidos pelos integrantes da Central do Sistema de Controle Interno, não venham a ser excluídos dos reajustes de proventos que houverem na Administração Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 30 de abril de 2003.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal